



10195889



08129.007022/2019-84



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
Divisão de Alienação Sudeste

Despacho nº 24/2019/DART/CACAt/CGG/DGA/SENAD/MJ

Destino: **Divisão de Licitações**

Assunto: **Políticas sobre Drogas: Gestão, Avaliação e Acompanhamento de Políticas Públicas sobre Drogas**

Interessado(a): **CGGA/SENAD**

1. Trata-se do Despacho nº 321/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (10189443), pelo qual a Divisão de Licitações solicita resposta a pedido de esclarecimento.
2. O pedido de esclarecimento nº 10 foi encaminhado por Carolina Leiloeira, no dia 7 de novembro de 2019, às 11h57min, aventando questionamentos de ordem técnica (10189439) sobre o item 5.8.5 do Edital, *verbis*:

Uma das exigências do edital supracitado é um demonstrativo do montante financeiro despendido com a publicidade dos Leilões. Vejamos:

(...)

Ocorre que a solicitação é descabida, vez que o Leiloeiro Oficial realiza anualmente diversos Leilões em diferentes localidades e para cada localidade é utilizada uma forma de publicidade diferente, a depender das variáveis do local, como por exemplo, o número de habitantes, o jornal de maior circulação daquela região e até mesmo das características do público alvo daquele leilão.

Além disso, os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, fornecem elementos suficientes para identificar se o Leiloeiro Oficial realizou trabalho satisfatório quanto a realização do Leilão, e por consequência, em relação a publicidade dos mesmo.

Dessa forma, a exigência de declarações fornecidas por empresas jornalísticas ou de publicidade, além de ser inexequível, vez que a publicidade é variável para cada leilão, também é desnecessária, já que os atestados de capacidade técnica é o meio adequado para saber se o Leiloeiro é apto para

realizar aquele serviço.

3. **Passo a análise das perguntas, a saber.**

4. A divulgação de leilões assume papel direto e essencial para o sucesso do evento, garantindo oportuno conhecimento por parte de eventuais interessados. A ampla divulgação permite, ainda, que maior número de interessados participe do processo de compra. A maior concorrência entre os compradores, naturalmente, é benéfica para a sociedade, uma vez que o valor final de arrematação, decorrente de disputas, tende a ser mais elevado do que em ambientes com baixa participação de compradores interessados.

5. Portanto, **independentemente do valor**, o que se espera é a apresentação de comprovantes de pagamento referentes a gastos com publicidade, a fim de demonstrar que o profissional investiu na divulgação de seus certames, o que se apresenta como objetivo fator impregnado de relevância para o órgão público contratante.

Atenciosamente,

RODRIGO SIMÕES LOPES PEIXOTO
Chefe da Divisão de Articulação

GIOVANNI MAGLIANO JÚNIOR
Diretor de Gestão de Ativos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Magliano Júnior**, Coordenador(a)-Geral de Gestão e Planejamento de Ativos Apreendidos, em 08/11/2019, às 09:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10195889** e o código CRC **9F4CF8E3**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.